



**BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES**

EDITAL

LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2018/048

MODO DE DISPUTA FECHADO

MELHOR TÉCNICA

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial, dividida em 03 (três) lotes, para a prestação dos serviços de guarda, armazenamento e venda, mediante a realização de leilões públicos, de bens móveis e imóveis do BRDE, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA
Credenciamento das licitantes, recebimento dos envelopes nº 01 e 02 e abertura do envelope nº 01 – Proposta Técnica.
Data: 25/01/2019 às 13h30min
Local: Auditório do BRDE, localizado na sede do BRDE em Porto Alegre / RS na rua Uruguaí, nº 155 - 14º andar

O edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.brde.com.br.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente através do e-mail cpl@brde.com.br. As respostas aos questionamentos serão publicadas no endereço eletrônico www.brde.com.br, sendo o acompanhamento de responsabilidade das licitantes.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA: O Código de Conduta Ética do BRDE sistematiza os valores essenciais que norteiam os relacionamentos internos e externos com os diversos segmentos da sociedade. **As licitantes interessadas deverão observar fielmente todas as disposições contidas no Código**, disponível em https://www.canalintegro.com.br/Clientes/Brde/download/codigo_conduta.pdf.

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS
4. CREDENCIAMENTO
5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
6. ENTREGA DOS ENVELOPES
7. PROPOSTA TÉCNICA
8. PROPOSTA DE PREÇOS
9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS
13. CONTRATAÇÃO
14. FONTE DE RECURSOS
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – RELAÇÃO DE BENS EM ESTOQUE

LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2018/048

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai nº 155 – 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, torna público que realizará Licitação Presencial, pelo critério de julgamento **melhor técnica**, modo de disputa **fechado**, na forma abaixo, conduzida pela Comissão Permanente de Licitações do BRDE – COPEL, e regida pela Lei nº 13.303 de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do BRDE, publicado na página eletrônica do BRDE (www.brde.com.br), em 01.07.2018, e conforme os termos e condições do presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A abertura da sessão pública será realizada conforme as informações constantes na capa do edital;

1.2. O credenciamento das licitantes e o recebimento dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e os Documentos de Habilitação ocorrerão logo após a abertura da sessão pública no local, data e horário pré-definidos;

1.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF;

1.4. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado, com exceção de previsão ao contrário devidamente publicada pelo BRDE;

1.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.5.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no BRDE.

1.5.2. Alternativamente ao site do BRDE, o edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações - SELIC, na Rua Uruguai, 155, 5º andar, Centro, em Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 16h00min. Nesse caso, as cópias serão produzidas pelo BRDE e os custos de reprodução deverão ser suportados pelos interessados.

2. OBJETO:

2.1. Contratação, por intermédio de Licitação **MELHOR TÉCNICA**, dividida em 03 (três) lotes (estados do RS, SC e PR), dos serviços de **Leiloeiro Público Oficial**, no exercício regular de sua profissão, para a prestação de serviços referentes à guarda/armazenamento e venda, mediante a realização de Leilões Públicos, judiciais e extrajudiciais, **conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do edital – Termo de Referência**, de bens não de uso de propriedade do BRDE, móveis e imóveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, bem como os bens recebidos em dação em pagamento, retomados, reintegrados, os decorrentes de adjudicação, arrematação judicial, alienação fiduciária de móveis e equipamentos, e também os bens imóveis que forem objeto de consolidação de propriedade na forma da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, ou do Decreto-lei nº 911, de 01/10/1969.

3. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS:

3.1. Poderão participar desta **LICITAÇÃO** pessoas físicas legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto desta licitação (leiloeiros públicos oficiais), com registro e

regularmente inscritas na Junta Comercial do estado da federação referente ao lote desta licitação do qual participarão, e que atendam às exigências deste edital;

3.2. Estará impedido de participar de licitações e de ser contratado pelo BRDE o leiloeiro:

- I. Diretor ou empregado do BRDE;
- II. Suspenso pelo BRDE / pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III. Incluído no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme art. 37 da Lei 13.303/2016;
- IV. Declarado inidôneo por empresa pública ou sociedade de economia mista, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- V. Sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3. Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

- I. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente do BRDE;
 - b) Empregado do BRDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Caso constatado, ainda que posteriormente, qualquer situação irregular relativa à PARTICIPAÇÃO, o leiloeiro licitante será desqualificado, ficando incurso nas sanções previstas na Lei nº 13.303/16;

3.5. A participação na presente licitação implica para o leiloeiro licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. Para manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, a licitante deverá credenciar representante munido dos necessários poderes de representação;

4.2. Os representantes serão credenciados logo após a abertura da sessão pública, para isso deverão apresentar **cédula de identidade ou documento equivalente**, e documentação conforme subitens abaixo:

4.2.1. Documento legal de representação:

a) **Leiloeiro:** deverá apresentar cópia autenticada ou original da sua cédula de identidade (RG), bem como Carteira de Identificação Profissional (Junta Comercial).

b) **Procurador:** o credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pela empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração por instrumento particular deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo VI**, ter firma reconhecida em cartório e ser entregue juntamente com o contrato social e suas alterações, ou com o estatuto social e a ata de eleição da diretoria em exercício;

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados pelo representante credenciado diretamente à Comissão de Licitações, **em separado dos envelopes de proposta técnica e habilitação**;

4.4. A não apresentação de documentos que viabilizem o credenciamento do representante indicado pela licitante, assim como sua incorreção ou a ausência do credenciado, **não excluirá a licitante do certame**. Contudo, não poderá ser feita qualquer manifestação em nome da licitante durante a sessão;

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de um licitante.

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. Até **05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, cabendo à Comissão de Licitações decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis;

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada preferencialmente através do e-mail **cpl@brde.com.br**;

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Na data, hora e local mencionados na capa deste edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitações os seguintes documentos:

a) **Documentação de credenciamento**, de acordo com o **item 4** deste edital;

b) **01 (um) envelope** lacrado e devidamente identificado contendo a **proposta técnica (Envelope nº 01)**. Caso o objeto possua mais de um lote e a licitante deseje ofertar propostas para vários lotes, deverá ser entregue 01 (um) envelope de proposta para cada lote;

c) **01 (um) envelope** lacrado e devidamente identificado contendo os **documentos de habilitação (Envelope nº 02)**;

6.2. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e à documentação de habilitação, ao iniciar-se a abertura dos envelopes de proposta técnica pela Comissão de Licitações;

6.3. No caso de encaminhamento por **via postal** (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um **terceiro envelope**, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser encaminhado ao BRDE e entregue no Protocolo da agência do BRDE em Porto Alegre/RS, com **antecedência mínima de 48 horas do início da sessão**, devendo conter na parte externa as seguintes informações:



LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2018/048 (Lote __)

(Para o SETOR DE LICITAÇÕES – COM URGÊNCIA)

Rua Uruguai, nº 155, 2º andar - PROTOCOLO.

CEP 90.010-140 - Porto Alegre/RS

(Nome da empresa licitante)

(Endereço, Telefone e e-mail da empresa licitante)

6.4. Somente será admitida a entrega de propostas ou documentos de habilitação na forma presencial ou via postal, sendo vedada qualquer outra forma de envio não prevista neste edital, tais como: fax, correio eletrônico ou similares;

6.5. A entrega dos envelopes não conferirá as licitantes qualquer direito em face do órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

6.6. Nos envelopes deverá estar especificado o lote do qual a licitante irá participar;

6.7. No caso do item 6.3, licitante deverá acompanhar e certificar-se de que a documentação enviada foi devidamente recebida pelo BRDE no prazo definido.

7. PROPOSTA TÉCNICA:

7.1. A proposta técnica, contida no **Envelope nº 01**, deverá ser apresentada em língua portuguesa, de acordo com as instruções contidas no **Anexo IV – de Proposta Técnica**, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numerada, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, **por seu representante legal ou procurador**, com poderes para o exercício da representação, na forma do **item 4** deste edital.

7.2. A proposta técnica e respectivos documentos deverão ser entregues em um envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2018/048 (Lote __)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

(Nome da licitante)

(CPF da licitante)

(Endereço, telefone e e-mail da licitante)

7.3. Sob pena de desclassificação, não serão aceitas propostas em língua estrangeira, exceto quando acompanhadas da respectiva tradução juramentada;

7.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas conforme critérios do item 10.2 do edital.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, deverá ser entregue ao final da licitação (após transcurso da fase recursal), conforme item 8 do Anexo I – Termo de Referência, para fins de formalização (consignando-se o valor zero), sendo a comissão legal devida pelo arrematante a única forma de remuneração pelos serviços prestados, de acordo com o item 6 do Termo de Referência.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1. No dia, hora e local previstos para a abertura da sessão, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitações para realizar o recebimento dos envelopes e o credenciamento dos representantes;

9.2. Após o credenciamento dos representantes presentes e recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações dará início ao certame, que será dividido em **duas fases**;

9.3. Em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão, pelas Licitantes presentes, ou por Licitante escolhida por estes para representá-los;

9.4. A análise e o julgamento da documentação (propostas e habilitação), em qualquer fase desta licitação, poderão ser realizados, a critério da Comissão de Licitações, **na própria sessão pública agendada ou em reunião interna**, sendo o respectivo resultado divulgado no site do BRDE.

9.5. Conforme art. 59 da Lei 13.303/2016, o procedimento licitatório terá **fase recursal única**.

9.6. PRIMEIRA FASE – PROPOSTA TÉCNICA:

9.6.1. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, e após o credenciamento dos representantes, a Comissão de Licitações procederá à abertura das propostas técnicas (**ENVELOPES nº 01**), as quais serão numeradas e rubricadas pela COPEL, sendo em seguida rubricadas pelas licitantes presentes, ou por licitante escolhida por estes para representá-los;

9.6.2. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e à documentação de habilitação, ao iniciar-se a abertura dos envelopes de proposta técnica pela Comissão de Licitações;

9.6.3. Os demais envelopes (documentos de habilitação) permanecerão fechados, sob a guarda do Setor de Licitações, sendo rubricados pelas licitantes presentes;

9.6.4. A critério da Comissão de Licitações, o julgamento das Propostas Técnicas poderá ser realizado nesta ocasião **ou em reunião interna**, e o resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, divulgado no site do BRDE. O julgamento das propostas técnicas será feito pela COPEL de acordo com os critérios constantes do Anexo IV, conforme Pontuação da Proposta Técnica, sendo atribuída uma nota técnica à proposta (NT), que será considerada a Nota Final para fins de pontuação e classificação final;

9.6.5. Após a divulgação do resultado da Primeira Fase (Propostas Técnicas), será agendada data para a segunda sessão pública, com vistas à abertura do envelope de habilitação da licitante melhor classificada na Fase Técnica, e respectivo julgamento dos documentos do Envelope nº 02.

9.7. SEGUNDA FASE – HABILITAÇÃO:

9.7.1. Após o credenciamento dos representantes, na data agendada conforme subitem 9.6.5, a Comissão de Licitações procederá à abertura do **ENVELOPE nº 02** da licitante melhor classificada na Fase Técnica. A documentação de habilitação será conferida, numerada e rubricada pela Comissão e pelos licitantes presentes;

9.7.2. A análise e o julgamento da habilitação poderão ser realizados, a critério da Comissão, na própria sessão pública **ou em reunião interna**, sendo o respectivo resultado divulgado no site do BRDE;

9.7.3. Os documentos de habilitação serão analisados conforme critérios do edital, em especial quanto ao item 11 do presente instrumento convocatório, sendo a licitante melhor classificada **declarada vencedora** caso sua documentação seja julgada habilitada;

9.7.4. Será inabilitada a Licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos;

9.8. Se o proponente melhor classificado não atender às exigências editalícias quanto aos documentos de habilitação, a Comissão examinará os documentos de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação técnica, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, caso sua documentação esteja de acordo com a lei e com o edital;

9.9. Após a declaração de vencedor pela Comissão, e após o transcurso do prazo recursal sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente do BRDE, que poderá adjudicar o objeto ao vencedor e proceder à homologação da licitação;

9.9.1. O procedimento licitatório terá fase recursal única, conforme art. 59 da Lei 13.303/2016 e de acordo com o item 12 do edital;

9.10. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das ocorrências relevantes, das propostas apresentadas na ordem de classificação e dos eventuais recursos interpostos, sendo ao final assinada pela Comissão de Licitações e licitantes presentes;

9.11. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes;

9.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a licitante poderá ser desclassificada;

9.13. Os envelopes que, por qualquer motivo, não sejam abertos ou devolvidos as licitantes na sessão de licitação, ficarão em poder do Setor de Licitações do BRDE – SELIC, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados da homologação do certame, devendo a licitante retirá-los após a homologação, sob pena de inutilização.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento da presente licitação levará em consideração a **MELHOR TÉCNICA** apresentada pelas licitantes, em cada lote, conforme pontuação definida no **Anexo IV**, e obedecerá aos seguintes critérios:

10.1. Verificação da conformidade de cada proposta, conforme requisitos do edital e seus anexos;

10.2. Na verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, será desclassificada aquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste edital, ou impuser condições;

c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanáveis, e que contenha defeitos capazes de impedir o julgamento adequado.

10.3. A avaliação das Propostas Técnicas será realizada atribuindo-se pontos aos quesitos (Pontuação Técnica), conforme estabelecido no Anexo IV do edital – Proposta Técnica;

10.4. As Propostas Técnicas serão classificadas conforme a quantidade de pontos que obtiverem no seu julgamento técnico, perfazendo assim a NT - Nota da Proposta Técnica, da maior nota para a menor, apresentada por cada licitante para efeito de classificação nesta fase do certame;

10.5. Na hipótese de eventual empate entre as melhores Notas Técnicas (pontuação final), o desempate dar-se-á conforme critérios definidos no art. 55 da Lei 13.303/2016.

11. HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2018/048 (Lote __)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da licitante)

(CPF da licitante)

(Endereço, telefone e e-mail da licitante)

11.2. O envelope deverá conter os documentos discriminados abaixo:

11.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Fotocópia do **Documento de Identidade, com CPF**, do Leiloeiro Público;

b) **Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado**, conforme lote a que estiver concorrendo, atestando a regular matrícula como Leiloeiro Oficial, na forma do Decreto nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, expedida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da apresentação ao BRDE.

11.2.2. **Qualificação Técnica:**

a) Comprovar, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, que prestou ou está prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da presente contratação, referente a leilões públicos (no mínimo na forma online) realizados, com efetiva venda de bens móveis e imóveis, e que atestem a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Leiloeiro.

a.1) A licitante deverá comprovar a realização de pelo menos **02 (dois)** leilões (e respectivos procedimentos de organização e divulgação) de bens **imóveis** realizados na forma do disposto na Lei nº 9.514/97 (alienação fiduciária).

a.2) Os bens referidos nos atestados deverão estar situados em no mínimo **03 (três) diferentes mesorregiões de cada estado**, abaixo definidas (para móveis ou para imóveis), de acordo com o lote do qual participará o Leiloeiro licitante:

RIO GRANDE DO SUL: 1. Centro Ocidental Rio-grandense 2. Centro Oriental Rio-grandense 3. Metropolitana de Porto Alegre 4. Nordeste Rio-grandense 5. Noroeste Rio-grandense 6. Sudeste Rio-grandense 7. Sudoeste Rio-grandense.

SANTA CATARINA: 1. Grande Florianópolis 2. Norte Catarinense 3. Oeste Catarinense 4. Serrana 5. Sul Catarinense 6. Vale do Itajaí.

PARANÁ: 1. Centro-Sul Paranaense 2. Norte Central Paranaense 3. Noroeste Paranaense 4. Oeste Paranaense 5. Metropolitana de Curitiba 6. Centro Oriental Paranaense 7. Sudeste Paranaense 8. Norte Pioneiro Paranaense 9. Centro Ocidental Paranaense 10. Sudoeste Paranaense.

b) Comprovar, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, que prestou ou está prestando o serviço de guarda/armazenamento/conservação de bens móveis e imóveis, com data de emissão não superior a **05 (cinco) anos** do dia agendado para a primeira sessão pública.

c) Comprovar, mediante a apresentação de documentos pertinentes (**escritura pública de compra e venda, contrato particular de compra e venda devidamente registrado, contrato de locação, contrato social em que o Leiloeiro detenha poderes para uso/posse de**

determinada propriedade, contrato de prestação de serviços mencionando expressamente tais poderes, etc.), que dispõe de propriedade (ou propriedades / imóveis) com área mínima (por si só ou metragem somada) de **700m²** (setecentos metros quadrados), para os serviços de guarda, armazenamento e conservação dos bens a ele destinados, conforme descrição e exigências do item 3.2, “c” do Termo de Referência, indicando o endereço completo do local (ou locais).

11.2.2.1. Todos os leilões a que se referem os atestados deverão ter sido emitidos no prazo máximo de **05 (cinco) anos** anteriores à data da primeira sessão pública desta licitação.

11.2.2.2. Fica reservado ao BRDE o direito de solicitar cópias dos contratos concernentes a tais documentos ou quaisquer informações adicionais para esclarecer ou complementar os atestados fornecidos.

11.2.2.3. Cada imóvel deverá ser considerado por matrícula.

11.2.2.4. Não serão considerados atestados em que o interessado tenha atuado como Preposto.

11.2.2.5. Cada atestado, no que couber, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do Leiloeiro Público Oficial;
- II. Região/Estado de atuação;
- III. Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado (em número de meses);
- IV. Quantidade de leilões realizados;
- V. Quantidade de itens arrematados;
- VI. Tipos de bens leiloados;
- VII. Percentual de vendas atingido em relação à quantidade de bens ofertados (*tal comprovação poderá ser feita por documentos complementares, desde que pertinentes e idôneos, como a publicação em imprensa oficial dos resultados dos leilões*);
- VIII. Relação e descrição, podendo ser comprovado por documento pertinente e idôneo em anexo (como, por exemplo, o edital de leilão correspondente), dos bens a que se refere cada atestado, constando a **localização dos móveis e imóveis efetivamente vendidos**, para fins de comprovação do **item 11.2.2 (“a.2”)**.

11.2.3. Documentos Complementares:

a) Prova de regularidade para com a fazenda federal, e seguridade social, mediante apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014 e § 3º do art. 195 da Constituição Federal, em plena validade;

b) Declaração de não enquadramento nas situações de impedimento previstas na Lei nº 13.303/2016, conforme modelo **Anexo II**.

c) Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para:

- I. Elaboração dos avisos de publicação do leilão;
- II. Elaboração do edital do leilão;
- III. Elaboração dos catálogos;
- IV. Distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados;

V. Realização do leilão em local adequado, de fácil localização e acesso, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com acomodações para, no mínimo, 30 (trinta) participantes, indicando o endereço completo;

VI. Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão.

d) Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances, concomitantemente, em ato presencial, via fax e via WEB, e com as funcionalidades exigidas no Termo de Referência (**item 3.1, “p”**);

e) Indicação do nome do preposto, se houver, para atuação nos futuros Leilões, nos casos de impedimentos do Leiloeiro Público Oficial, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981/1932.

11.3. Orientações Gerais:

11.3.1. Os documentos para habilitação **deverão ser apresentados por uma das seguintes formas**, permanecendo anexados ao processo:

a) Em original;

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do BRDE;

c) Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;

d) Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.

11.3.2. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos de habilitação, quando for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão;

11.3.3. A Comissão de Licitações poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação das licitantes.

11.3.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. RECURSOS:

12.1. O procedimento licitatório terá fase recursal única, conforme art. 59 da Lei 13.303/2016;

12.2. Após a divulgação do resultado da habilitação, será assegurado às licitantes o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para eventual interposição de recursos;

12.3. Interposto, o recurso será publicado e os interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data de disponibilização do recurso;

12.4. Os recursos contemplarão todas as fases da licitação.

12.5. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas através do e-mail **cpl@brde.com.br**. Alternativamente, poderão ser encaminhadas por correspondência endereçada ao Setor de Licitações do BRDE, na Rua Uruguai nº. 155 – 5º andar - Porto Alegre/RS – Bairro: Centro – CEP: 90.010-140;

12.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não será conhecido;

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

13. CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **assinatura de contrato** ou **emissão de ordem de fornecimento**, conforme minuta constante do **Anexo V**.

13.2. A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data da homologação da licitação;

13.3. É facultado ao BRDE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou ainda, recusar-se a assiná-lo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 15 do edital.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BRDE.

13.5. Dependendo das especificações do objeto descritas no **Anexo I - Termo de Referência**, poderá ser exigida a prestação de **garantia contratual** para assinatura do contrato em uma das modalidades previstas no §1º do art. 70, da Lei nº 13.303/16;

13.6. Todas as notas fiscais ou faturas emitidas pela licitante vencedora deverão conter, em local de fácil visualização, **a indicação do número desta licitação e do respectivo Instrumento Contratual ou Ordem de Fornecimento**.

14. FONTE DE RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Orçamento do BRDE, através da(s) seguinte(s) conta(s):

Rubrica 22.1 – Assessorias Técnicas – Código Contábil 8.1.7.63.00.03-4.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei 13.303/16;

15.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o BRDE, sendo facultado o registro da ocorrência nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos,

bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.2. No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BRDE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados;

16.4. O BRDE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.5. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do BRDE, na Rua Uruguai, n.º 155, 5º andar, em Porto Alegre/RS, durante o horário normal de expediente;

16.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este edital, a empresa licitante deve se subordinar ao **foro da Comarca de Porto Alegre**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2018.

Juliana Karina Pedroso Scherer

Chefe do Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por intermédio de Licitação Presencial **MELHOR TÉCNICA**, dos serviços de **Leiloeiro Público Oficial**, no exercício regular de sua profissão, para a prestação de serviços referentes à guarda/armazenamento e venda, mediante a realização de Leilões Públicos, judiciais e extrajudiciais, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de bens não de uso de propriedade do BRDE, móveis e imóveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, bem como os bens recebidos em dação em pagamento, retomados, reintegrados, os decorrentes de adjudicação, arrematação judicial, alienação fiduciária de móveis e equipamentos, e também os bens imóveis que forem objeto de consolidação de propriedade na forma da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, ou do Decreto-lei nº 911, de 01/10/1969;

1.1.1. Em determinados casos, observada a legislação, o BRDE poderá realizar diretamente a alienação dos bens. Em tais casos, tendo o Leiloeiro realizado gastos com transporte, remoção, instalação ou realocação dos bens a ele entregues, desde que efetiva e devidamente comprovados, serão ressarcidos pelo BRDE, observadas as condições legais e contratuais.

1.2. Será contratado um Leiloeiro (pessoa física) para cada Lote deste certame, ou seja, um por Estado da região de atuação do BRDE (região sul), respeitado o disposto no art. 25 da Instrução Normativa nº 17 (IN DREI nº 17), de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, da Presidência da República, observada, ainda, a legislação aplicável em cada Estado:

Lote 1: Estado do Rio Grande do Sul (RS);

Lote 2: Estado de Santa Catarina (SC);

Lote 3: Estado do Paraná (PR).

1.2.1. Cada Leiloeiro somente poderá participar de um único lote da licitação, de acordo com o estado da federação em que estiver regularmente inscrito na Junta Comercial.

1.2.2. Os bens, como regra, serão distribuídos aos leiloeiros de acordo com o local onde os móveis ou imóveis se encontram, conforme lotes acima. Excepcionalmente, se oriundos de operações firmadas em outro estado de atuação do BRDE que não o mesmo da localização do bem, poderão ser entregues ao leiloeiro daquele estado de onde se originou a operação. Em tais casos, desde que expressamente autorizado pelo BRDE, poderá o Leiloeiro subcontratar os serviços de guarda e armazenamento, sem qualquer exclusão das suas responsabilidades contratuais.

1.3. O desempenho de alienação de bens pelo BRDE no **período de 2015 a 2017** está demonstrado na tabela abaixo, assim como o estoque de bens no mesmo período:

Lote	2015 a 2017				Estoque			
	Imóveis		Móveis		Imóveis		Móveis	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Paraná	6	14.905.000,00	29	1.521.000,00	27	16.920.000,00	78	987.000,00
Santa Catarina	8	2.535.000,00	6	148.600,00	3	2.600.000,00	0	-
Rio Grande do Sul	2	23.515.000,00	13	285.538,00	1	6.444.000,00	0	-

1.4. O **estoque atual** de bens a serem alienados, ao qual serão acrescidos todos aqueles que reunirem condições para alienação ou excluídos os que forem objeto de alienação até a assinatura contratual encontram-se descritos na planilha do **Anexo VII do Edital**.

1.4.1. Os bens que estiverem em estoque no momento da contratação, conforme planilha do Anexo VII, serão entregues ao Leiloeiro contratado logo após a assinatura contratual, de acordo com o lote do qual for vencedor, para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

1.4.2. A situação de determinados bens em estoque poderá sofrer alteração em razão da superveniência, até a assinatura contratual, de licitação para a alienação de tais bens ou, observada a legislação, sua respectiva venda direta.

2. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa da contratação encontra-se nos autos do processo que embasa a presente licitação, bem como a necessidade e a finalidade da contratação pretendida, podendo ser acessada por qualquer interessado.

3. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços a serem prestados pelo contratado compreendem:

3.1. Quanto ao leilão:

- a) A organização, divulgação e realização de alienações, mediante leilão (judicial e extrajudicial), de bens não de uso de propriedade do BRDE, móveis e imóveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, bem como os bens recebidos em dação em pagamento, retomados, reintegrados, os decorrentes de adjudicação, arrematação judicial, alienação fiduciária de móveis e equipamentos, e também os bens imóveis que forem objeto de consolidação de propriedade na forma da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, ou do Decreto-lei nº 911, de 01/10/1969;
- b) Vistoria, com apresentação de laudo, no caso de bens móveis e imóveis;
- c) Análise da documentação dos imóveis e sugestão de descrição;
- d) Parecer Mercadológico a respeito dos imóveis, com os principais aspectos comerciais do leilão e expectativas de vendas;
- e) Notificação de ex-fiduciários para leilões que serão realizados na forma estabelecida no art. 27 da Lei nº 9.514/97;
- f) Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na *internet*, bem como a divulgação em mídias eletrônicas, e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);
- g) Fazer constar na divulgação do evento na *internet* e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- h) Encaminhar ao BRDE cópia do material de divulgação e o relatório da publicidade realizada;
- i) Elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação e posterior publicação pelo BRDE, em jornal local, pelo menos 03 (três) vezes, devendo o último aviso discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados,

- enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- j) Acompanhar os eventuais interessados na visitação dos bens que serão levados a leilão;
 - k) Na hipótese de óbice à visitação aos bens que serão objeto de leilão, caberá ao Leiloeiro Oficial comunicar tal fato ao juízo e/ou ao BRDE;
 - l) Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para aprovação do BRDE antes da publicação, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição aos interessados;
 - m) Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério do BRDE poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas outras formas de visualização dos lotes;
 - n) Possuir ou dispor de meios e equipamentos para gravação e filmagem do ato público de venda dos bens;
 - o) Viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via *Internet*;
 - p) O Leiloeiro Público Oficial deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste sistema que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - I. Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
 - II. Possibilidade de efetuar lances via *Internet*, dispondo aos interessados chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao Leiloeiro Público Oficial;
 - III. Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
 - IV. Realização do leilão, recebendo e estimulando lances em “tempo real”, via *internet*, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na WEB, possibilitando ao Leiloeiro Público Oficial receber e estimular lances em “tempo real”;
 - V. Inserção dos lances verbais na *internet*, para conhecimento de todos os participantes;
 - VI. Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - VII. A cada lance ofertado, via *Internet*, via fax ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
 - VIII. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
 - IX. Recebimento de lances prévios;

- X. Inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregue pessoalmente;
 - XI. Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.
- q) O Leiloeiro deverá possuir ou dispor de equipe com pessoal suficiente para digitação dos expedientes para confecção dos Editais, atendimento aos arrematantes, expedição de documentação e demais serviços relativos ao processamento dos expedientes de edital e arrematações;
- r) O Leiloeiro deverá possuir ou dispor de estrutura necessária para a ampla divulgação dos leilões e respectivos bens, com a utilização de todos os meios possíveis de comunicação, tais como, catálogos, folhetos, rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, mídia eletrônica, impressa e telecomunicações de abrangência nacional.

3.2. Quanto à guarda/armazenamento e conservação dos bens móveis e imóveis:

- a) A guarda, armazenamento e conservação dos bens móveis e imóveis a serem leiloados serão de responsabilidade do Leiloeiro;
- b) O Leiloeiro deverá comunicar ao BRDE, imediatamente, qualquer dano, avaria ou deterioração de bem do BRDE em seu poder;
- c) O Leiloeiro deverá apresentar comprovação (documentos de habilitação, conforme item 11 do edital) de que dispõe de propriedade, mediante a apresentação de documentos pertinentes (**escritura pública de compra e venda, contrato particular de compra e venda devidamente registrado, contrato de locação, contrato social em que o Leiloeiro detenha poderes para uso/posse de determinada propriedade, contrato de prestação de serviços mencionando expressamente tais poderes, etc.**), de imóvel (is) destinado(s) à guarda e à conservação dos bens a ele entregues pelo BRDE. O imóvel ou os imóveis relacionados deverão ter (por si só ou no somatório) área coberta mínima de **700m²** (setecentos metros quadrados). A comprovação deverá conter informações sobre a área e endereço atualizado completo (logradouro, número, bairro, município e código de endereçamento postal), no qual deverá ser mantido atendimento ao público e para o qual deve haver a contratação de seguro compreensivo ou multirrisco empresarial, incluindo, no mínimo, cobertura básica contra riscos de incêndio, raio e explosão;
- d) Independentemente da demonstração ou da possibilidade de contratação do seguro para a cobertura dos riscos acima mencionados, o Leiloeiro contratado estará plenamente ciente da sua responsabilidade administrativa, cível e penal com relação à guarda, armazenamento e conservação dos bens a ele entregues;
- e) Os imóveis a serem comprovados (conforme alínea "c") **deverão estar localizados no estado da federação em que ocorrerá a prestação de serviço**, conforme lotes da presente licitação, de acordo com o item 1.2 deste Termo de Referência;
- f) Durante a vigência contratual, excepcionalmente, os bens poderão ser guardados / armazenados / conservados em local diferente do especificado e indicado pelo Leiloeiro, desde que autorizado expressamente pelo BRDE e mantidas as condições e obrigações contratuais, além de subsistir, sob todos os aspectos, a responsabilidade do Leiloeiro contratado sobre o bem e sobre os serviços pactuados;

- g) O local de guarda dos bens móveis deve dispor de instalações que garantam condições mínimas de conservação aos bens sob a guarda do Leiloeiro, seja face às intempéries ambientais, seja face à ação de terceiros no dano ou na subtração dos itens;
- h) Não poderão os bens móveis, sobretudo aqueles de maior valor, como veículos e máquinas industriais, ser mantidos ao ar livre, devendo haver proteção contra a exposição aos efeitos e variações climáticas, o que contribui para a preservação de seu valor;
- i) Cabe ao Leiloeiro promover a remoção dos bens móveis indicados pelo BRDE, assim como o transporte até o local para depósito sob sua responsabilidade, devendo dispor de seguro para cobertura de riscos no transporte e valer-se, no caso de remoção no âmbito de processo judicial, de agendamento junto ao oficial de justiça e a representante do BRDE, responsabilizando-se, em qualquer caso, pela disponibilidade de veículos de sua estrutura de serviços;
- j) Anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na prestação dos serviços de que trata este Termo de referência, sejam de que natureza for, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao BRDE responsabilização por tais despesas, exceto nos casos em que o BRDE der causa à suspensão, revogação ou anulação;
- k) Deverá ser reservado espaço específico para manutenção dos bens móveis de pequeno porte, destacado dos demais itens sob a guarda do Leiloeiro, de modo a facilitar localização de tais bens nas dependências do depositário;
- l) Sobre cada um dos itens móveis custodiados pelo Leiloeiro em seu depósito será fixada identificação, contendo o número do processo ao qual está constricto o bem, a data de sua remoção e o valor da avaliação, bem como foto do item que date de no máximo seis meses;
- m) Em caso de perda ou expressiva deterioração do estado de conservação do bem, por dolo ou culpa do Leiloeiro, esse será notificado para depositar o valor equivalente ao da última avaliação do item, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da execução pelo valor respectivo;
- n) Compete ao Leiloeiro zelar pela integridade e conservação do bem, protegendo-o de danos ou depredações e também de possíveis invasões, devendo contratar, às suas expensas (ou comprovar que houve a contratação), seguro compreensivo, incluindo no mínimo cobertura básica contra riscos de incêndio, raio e explosão e vigência durante o período que o bem estiver sob sua responsabilidade, observado, para a contratação do seguro, o subitem “d” do presente item 3.

4. CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NA REALIZAÇÃO DE CADA LEILÃO PÚBLICO: A licitante vencedora de cada lote deverá observar as seguintes condições mínimas quando da realização de cada leilão público:

- a) Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade que garanta ampla concorrência entre os interessados, visando a obtenção das melhores condições de alienação;
- b) O Leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

- c) O Leiloeiro deverá entregar **ao Fiscal do Contrato**, Ata de Leilão, em até **05 (cinco) dias corridos** após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras, as seguintes informações:
- I. Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;
 - II. Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor ou de seu representante legal;
 - III. Endereço e telefone do arrematante vencedor;
 - IV. Valor do lance vencedor ofertado;
 - V. Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
 - VI. Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.
- d) O Leiloeiro deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);
- e) Observar que, no dia do leilão, a equipe do Leiloeiro Oficial deverá apresentar-se com antecedência para a montagem da estrutura necessária (equipamentos para atendimento/cadastramento dos arrematantes, expedição de documentos da arrematação e gravação do certame, *datashow* para apresentação dos lotes no telão, dentre outros);
- f) No relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;
- g) Confeccionar, logo após a arrematação, as guias de depósito, os recibos de pagamento da comissão, os autos de arrematação, os termos positivos/negativos e os requerimentos de parcelamento;
- h) Devolver ao arrematante o numerário relativo à comissão, nas hipóteses legais ou quando o Juiz do feito assim determinar, no prazo de 10 (dez) dias, se outro não for determinado. Essa determinação deverá ser cumprida a qualquer tempo, mesmo após eventual encerramento do contrato oriundo da presente licitação;
- i) Permanecer nas dependências utilizadas para a realização do leilão, no dia designado para a sessão, até a liberação de todos os arrematantes;
- j) O BRDE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio **do Fiscal do Contrato** ou outra indicação, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

5. MODO DE ATUAÇÃO

- a) O BRDE entregará ao Leiloeiro os bens móveis a serem leiloados;

- b) Os bens objeto dos leilões não poderão ser vendidos por valor inferior ao preço mínimo definido, podendo o Leiloeiro, mediante justificativa fundamentada em dados ou pesquisa de mercado, sugerir ao BRDE outro valor de liquidez para cada bem e lance inicial, sem prejuízo da sua obrigação, como regra, de elaborar o Laudo de Avaliação, conforme item 12, “g”;
- c) No caso de imóveis vinculados em garantia mediante alienação fiduciária, para os quais o BRDE tenha que adotar as medidas previstas na Lei nº 9.514/97, caberá ao Leiloeiro:
- I. Efetuar, por imóvel, 2 (dois) leilões públicos, respeitados os prazos constantes no art. 27 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, no caso de não ocorrer a venda no primeiro leilão;
 - II. O 1º leilão deve acontecer, impreterivelmente, até o limite legal de prazo estabelecido;
 - III. O 2º leilão deverá acontecer em até 15 (quinze) dias a contar da data da realização do 1º leilão, impreterivelmente;
 - IV. No caso do fiduciante exercer o direito de preferência no leilão judicial, este ficará responsável pelos custos do leilão, conforme art. 27, §2º-B, da Lei 9.514/1997.
 - V. **Realizado o 2º leilão sem que tenha havido a alienação do imóvel, o Leiloeiro deverá tratar o imóvel nas mesmas condições dos demais imóveis a ele designados pelo BRDE para alienação, entendendo-se que o próximo leilão será o 1º para efeitos da alínea “d” a seguir.**
- d) Para os demais casos de bens móveis e imóveis, a realização do 1º leilão deverá ocorrer mediante solicitação do BRDE, cabendo ao Leiloeiro repetir o leilão tantas vezes quantas necessárias para a efetivação alienação do bem, ou seja, cabe ao Leiloeiro definir a frequência e a quantidade de vezes que realizará o leilão, observadas as disposições legais e deste Termo de Referência;
- d.1) Nesses casos, a publicação do edital de leilão deverá ter prazo máximo para ocorrer conforme definição entre BRDE e Leiloeiro, observando-se o item 11, “d”.
- e) Quando for facultado ao BRDE (credor) indicar o leiloeiro, nos casos de leilões judiciais oriundos de recuperação de crédito por ação de execução, poderá o BRDE indicar o leiloeiro ora contratado para a realização do leilão mencionado.
- f) A sucessão de leilões sem que ocorra a alienação é motivo de revisão do Laudo de Avaliação e Parecer Mercadológico, e dos procedimentos a eles relacionados para definição de novo valor de alienação ou de nova destinação do bem, a critério do BRDE;
- g) Se a venda não ocorrer nas condições propostas pelo BRDE, realizadas, no mínimo, duas tentativas, ou tantas quantas o BRDE considere necessárias para esgotar todas as possibilidades de alienação, inclusive a atribuição de bem com manutenção antieconômica (ou outro caso similar), o BRDE poderá autorizar o Leiloeiro a proceder como melhor lhe convier para o desfazimento;
- h) O BRDE providenciará as publicações legais exigidas, conforme preconiza a legislação de regência;
- i) O leilão dos imóveis será realizado “*ad corpus*”, observado o disposto no art. 500 do Código Civil Brasileiro, mesmo nos casos em que enunciadas as dimensões;

- j) O BRDE se reserva o direito de alterar o leilão, no todo ou em parte, sem que caiba direito à indenização de nenhuma espécie;
- k) A vistoria prévia a que se refere este Termo de Referência (item 3.1, “b”) impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Leiloeiro, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para a licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração do Laudo de Avaliação e do Parecer Mercadológico;
- l) Caso seja necessária a movimentação de bem móvel entre o local de depósito do Leiloeiro e outro, por necessidade de melhor resultado no respectivo leilão e desde que autorizado pelo BRDE, as despesas correspondentes serão suportadas pelo BRDE, para fins de ressarcimento, mediante orçamento prévio apresentado pelo Leiloeiro e justificativa para a movimentação. As demais movimentações de bem móvel correrão por conta do Leiloeiro ou do arrematante, conforme o caso;
- m) O leiloeiro contratado poderá firmar parcerias com outros leiloeiros, com a finalidade de ampliar a sua rede de divulgação e facilitar os demais serviços, sem qualquer ônus ao BRDE, sob hipótese alguma sendo permitida a subcontratação dos serviços de leiloagem (com exceção das hipóteses legalmente previstas – caso, por exemplo, da atuação do preposto, conforme Decreto 21.981/1932), subsistindo, em todos os casos, a responsabilidade contratual do Leiloeiro contratado pelo BRDE.
- n) **A retirada definitiva, assim como a posse, do item/lote arrematado só poderá ser feita após a Transferência da Propriedade nos devidos órgãos competentes.**

6. DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração pelos serviços a serem prestados pelo Leiloeiro (valor total do objeto contratado) será correspondente, exclusivamente, à **comissão legal** devida pelo **arrematante**.

6.1. O Leiloeiro receberá do arrematante vencedor de cada leilão, como remuneração pelos serviços de Leiloeiro, no ato da sessão pública de alienação, a comissão do Leiloeiro no percentual estipulado no art. 24, parágrafo único (5% - cinco por cento), sendo vedada a cobrança de comissão superior ao mínimo ali estabelecido;

6.2. Não haverá qualquer remuneração a ser paga por parte do BRDE.

6.3. Nenhum valor será devido ao Leiloeiro pelo BRDE ou qualquer outro valor pelo arrematante, em razão dos serviços prestados, sendo que o Leiloeiro, desde já, aceita que a remuneração mencionada item 6.1 acima compreende a comissão prevista no “caput” do art. 24 do Decreto 21.981/32, a qual será a única e exclusiva remuneração a ser recebida pelo Leiloeiro a título de prestação de todos os serviços que sejam de sua incumbência, por disposição legal ou tratados neste Termo de Referência, inclusive as despesas com anúncios, divulgação, preparação do leilão, guarda e conservação do bem que lhe for entregue, independente de sucesso na venda do bem;

6.4. Em hipótese nenhuma o BRDE será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Leiloeiro tiver de despender para recebê-la;

- 6.5.** Caso a alienação não se concretize por culpa exclusiva do Leiloeiro, a comissão recebida do arrematante será a ele devolvida pelo Leiloeiro, sem que isto enseje reembolso de qualquer espécie;
- 6.6.** Caso o negócio não se concretize por culpa exclusiva do BRDE, a comissão eventualmente paga pelo arrematante será a ele devolvida pelo BRDE;
- 6.7.** No caso de desistência do arrematante, não haverá a devolução da comissão pelo Leiloeiro;
- 6.8.** O Leiloeiro contratado será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, emolumentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados;
- 6.9.** As despesas com a realização dos serviços relativos ao objeto do certame correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro, com exceção das publicações legais a que eventualmente o BRDE esteja obrigado a realizar.

7. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

- 7.1.** As propostas técnicas deverão ser entregues conforme edital, devendo ser inseridas no Envelope nº 01, com observância dos critérios do Anexo IV – Modelo de Proposta Técnica, sendo a melhor classificada do respectivo lote a licitante que obtiver a maior pontuação técnica, que será considerada a pontuação final para fins de classificação.
- 7.2.** Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fatos supervenientes e devidamente aceitos pela Comissão Permanente de Licitações – COPEL.
- 7.3.** Serão analisadas e julgadas as Propostas Técnicas em sessão própria (no mesmo dia marcado para a abertura dos envelopes ou em reunião interna), pela COPEL, com possibilidade de auxílio da área técnica do BRDE, com vistas ao estabelecimento de ordem de classificação e apuração da melhor proposta, de acordo com os critérios estabelecidos em edital e nos seus anexos, para posterior verificação da habilitação da licitante melhor classificada.
- 7.4.** Até a data e horário limites informados no edital, as licitantes poderão substituir suas propostas; após esta data, não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.5.** No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital;
- 7.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
- I. Contenham vícios insanáveis;
 - II. Não atendam às exigências, não obedeçam às especificações previstas neste edital, ou impuserem condições;
 - III. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanáveis, e que contenham defeitos capazes de impedir o julgamento adequado.
- 7.7.** Na hipótese de eventual empate entre as melhores Notas Técnicas (e pontuação final), o desempate dar-se-á conforme critérios definidos no art. 55 da Lei 13.303/2016.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A única forma de remuneração pelos serviços prestados será a comissão legal devida pelo arrematante, conforme item 6 deste Termo. A proposta de preço, no entanto, deverá ser enviada (item 8.2 abaixo) para fins de formalização, e deverá consignar valor zero para os serviços objeto da presente contratação, registrando-se a comissão de 5% (cinco por cento) devida pelo arrematante, a qual será a única forma de contraprestação contratual.

8.2. A proposta de preço deverá ser entregue apenas pela licitante declarada vencedora, após o encerramento da fase de habilitação e transcurso do prazo recursal, de acordo com o item 8 do edital e conforme Modelo do Anexo III.

8.3. A proposta deverá compreender todos os custos e despesas, diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de armazenamento, guarda e conservação, custo de remoção ou de desinstalação de equipamentos, máquinas e acessórios, encargos legais, despesas por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sendo a comissão legal paga pelo arrematante a única remuneração a que o Leiloeiro terá direito, conforme item 6 deste Termo.

9. DA HABILITAÇÃO

Apenas da licitante que obtiver a maior pontuação técnica, e, portanto, classificada como primeira na pontuação final (item 9.6.5 do edital), serão exigidos os documentos de habilitação para análise e julgamento, cujo rol encontra-se no item 11 do edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento da presente licitação levará em consideração a **MELHOR TÉCNICA** apresentada pelas licitantes, em cada lote, conforme pontuação definida no Anexo IV – Modelo de Proposta Técnica, e obedecerá aos critérios definidos naquele Anexo e no instrumento convocatório, em especial quanto ao item 10 do edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO BRDE

- a) Disponibilizar espaço e mão-de-obra para montagem dos lotes, orientados pelo Leiloeiro, ou, excepcionalmente, pelo BRDE se assim lhe couber;
- b) Publicar o edital no Diário Oficial, na Imprensa local e demais praças que o BRDE julgar necessário;
- c) Acompanhar, por meio do Fiscal do Contrato, o desfazimento de bens em todas as etapas do leilão;
- d) Determinar, juntamente com o Leiloeiro, data e hora para realização do Leilão;
- e) Estabelecer horário para visita dos lotes, com a supervisão do Fiscal do Contrato, ou do Leiloeiro, ou ambos. O BRDE poderá abrir mão do acompanhamento da visita aos lotes se assim lhe convier;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos, taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o bem objeto do leilão nos casos em que tais despesas não sejam atribuídas ao

arrematante, quando da definição das condições aplicáveis ao leilão do respectivo bem;

- g) Autorizar ao Leiloeiro que faça a entrega dos bens aos arrematantes, mediante a apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro;
- h) Proceder a entrega das Autorizações para Transferências de Veículos, Documento Único de Transferência (DUT) e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente preenchidos e assinados com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- b) Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação do BRDE;
- c) Elaborar edital para publicação pelo BRDE no correspondente Diário Oficial;
- d) Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para aprovação do BRDE antes da publicação contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;
- e) Preparar o material para anúncio do Leilão, para aprovação e posterior publicação pelo BRDE, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- f) Orientar o Fiscal do Contrato para agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, quando o BRDE optar por realizar a montagem ele mesmo;
- g) Proceder à avaliação de todos os bens a serem leiloados através de **Laudo de Avaliação**, o qual deverá ser ratificado pela área técnica do Banco, podendo o próprio BRDE realizar referida avaliação quando considerar conveniente;
- h) Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro da licitante vencedora;
- i) Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, com endereço de fácil localização e acesso, com sistema audiovisual, projetor de imagens e **acomodações para no mínimo 30 (trinta) participantes**;
- j) Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Público Oficial;
- k) Atentar sempre para os melhores interesses do BRDE;
- l) Observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os melhores resultados em cada leilão;
- m) Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em especial a de oferecer, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste sistema que contenha, no mínimo, as funcionalidades enumeradas no subitem 3.1, "p", deste instrumento;

- n) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para ao BRDE;
- o) Disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pelo BRDE, durante a vigência do contrato.
- p) Ficarão a cargo do Leiloeiro todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como:
- I. Criação da arte e diagramação dos anúncios e edital de leilão;
 - II. Elaboração e distribuição de catálogos no evento;
 - III. Análise documental, inclusive ficha matrícula, dos bens;
 - IV. Aluguel do ambiente/salão de leilões/hotel necessários à realização do leilão;
 - V. Equipe completa de caixas e recepção;
 - VI. Fornecimento de café e água mineral;
 - VII. Disponibilização e manutenção de sítio na internet, contendo informações, edital dos leilões e fotos dos bens ofertados;
 - VIII. Filmagem e gravação de imagens durante o evento, se demandado;
 - IX. Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
 - X. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que por força de legislação específica, forem de responsabilidade do BRDE;
 - XI. Apresentar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:
 - i) Todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;
 - ii) Nome completo/firma, CPF/CNPJ e número de identidade do arrematante vencedor;
 - iii) Endereço e telefone do arrematante vencedor;
 - iv) Valor do lance vencedor ofertado;
 - v) Condições de pagamento (à vista ou a prazo);
 - vi) Valor do sinal recebido no ato do Leilão;
 - vii) Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados - item por item - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
 - viii) Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.
 - XII. Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das

importâncias recebidas em até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de realização do leilão;

XIII. Além do **sigilo** devido aos processos que tramitam em segredo de justiça, o Leiloeiro obriga-se, incondicionalmente, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida, direta ou indiretamente, relativas aos bens, processos e laudos disponibilizados para leilão judicial, até a publicação oficial do edital.

- i) O compromisso de sigilo estende-se a todas as pessoas da equipe do Leiloeiro.
- ii) Entendem-se sigilosas todas as informações a que o Leiloeiro e sua equipe tenham acesso em razão do recebimento de expedientes para digitação e confecção dos editais do leilão ou por qualquer outro meio. Compromete-se a não utilizar as informações em benefício próprio ou de terceiros, vedada a apropriação de documentos, papéis ou informações.
- iii) Em caso de quebra da guarda de sigilo aludido no item anterior, de utilização de informações obtidas para outros fins de qualquer natureza ou espécie que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados, o Leiloeiro responderá na esfera cível e criminal, pelo ressarcimento dos danos causados ao BRDE e a terceiros, sem prejuízo da aplicação da sanção de rescisão contratual.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar ao BRDE o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada nesta Licitação, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;
- b) O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pelo Fiscal do Contrato se cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) O recolhimento das importâncias devidas a BRDE descontado o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado de acordo com as instruções que serão fornecidas à licitante vencedora pelo BRDE durante a execução do contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14. DO PREPOSTO DA LICITANTE VENCEDORA

- a) Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981/1932, no art. 30 da IN DREI nº 17/2013 e em cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, o Leiloeiro deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las a seu preposto, se houver, no caso de impedimento ocasional ou por moléstia, se houver;
- b) O preposto indicado pelo Leiloeiro Público Oficial deverá, conforme previsto no art. 31 da IN DREI nº 17/2013, atender aos requisitos do art. 26 da mesma IN e prestar

as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto nº 21.981/1932, sendo considerado mandatário legal da licitante vencedora para o efeito de substituí-la e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 do Decreto supracitado;

- c) Na ocorrência da situação enunciada na alínea “a” deste item, e caso o Leiloeiro Público Oficial não possua preposto habilitado, o leilão anunciado deve ser adiado imediatamente, devendo, na sequência, serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela estar sendo efetuada por meio de licitação, assegurado ao BRDE o direito de contratar substituto eventual no caso de leilão que esteja sob prazo legal para realização, notadamente no caso de leilão público no âmbito das disposições da Lei nº 9.514.

15. DO CONTRATO

- a) O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- b) A documentação exigida deverá estar válida na data da assinatura do contrato, cabendo à proponente encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.
- c) O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida para o início de sua vigência, podendo ser prorrogado a critério do BRDE e com a concordância da CONTRATADA, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização do Contrato originado da presente licitação será efetuada por intermédio de gestor designado pelo BRDE, sendo este o responsável por todas as orientações repassadas à licitante vencedora;
- b) O gestor do contrato poderá ser substituído pelo BRDE a qualquer tempo, bastando apenas que a substituição seja comunicada por escrito à contratada;
- c) Caberá às Gerências Administrativas de cada estado de atuação do BRDE, conforme o lote de contratação correspondente, na pessoa do seu Gerente, supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades à licitante vencedora por irregularidades cometidas ou pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

17. DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento do BRDE, na seguinte conta:

Rubrica 22.1 – Assessorias Técnicas – Código Contábil 8.1.7.63.00.03-4.



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Para efeitos de participação na **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 2018/048**, a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, sediada no (a) (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo no BRDE, bem como nossa empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 3.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

.....
NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO
ÓRGÃO EXPEDIDOR.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**1. DADOS DO PROPONENTE:**

- 1.1. Razão Social;
- 1.2. CNPJ;
- 1.3. Endereço;
- 1.4. Telefones;
- 1.5. E-mail;
- 1.6. Contatos;
- 1.7. Dados bancários para pagamento.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. O valor total para os serviços de **Leiloeiro Público Oficial**, no exercício regular de sua profissão, para a prestação de serviços referentes à guarda/armazenamento e venda, mediante a realização de Leilões Públicos, de bens não de uso de propriedade do BRDE, móveis e imóveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, bem como os bens recebidos em dação em pagamento, retomados, reintegrados, os decorrentes de adjudicação, arrematação judicial, alienação fiduciária de móveis e equipamentos, e também os bens imóveis que forem objeto de consolidação de propriedade na forma da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, ou do Decreto-lei nº 911, de 01/10/1969, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência da LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2018/048** é de **R\$ 0,00 (custo zero)**;

2.2. A única forma de remuneração pelos serviços prestados será a **comissão legal devida pelo arrematante**, conforme item 6 do Termo de Referência.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

4. DECLARAÇÕES:

4.1. Declaro que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de armazenamento, guarda e conservação, custo de remoção ou de desinstalação de equipamentos, máquinas e acessórios, encargos legais, despesas por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais), além de quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sendo a comissão legal paga pelo arrematante a única remuneração a que o Leiloeiro terá direito, conforme item 6 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

4.2. Declaro que a oferta atende às exigências e especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.



BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2018/048

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO
ÓRGÃO EXPEDIDOR.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**1. DADOS DO PROPONENTE:**

1.1. Lote do qual está participando: _____.

1.2. Nome completo do (a) Leiloeiro (a);

1.3. CPF;

1.4. Matrícula na Junta Comercial;

1.5. Endereço;

1.6. Telefones;

1.7. E-mail;

1.8. Contatos.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PROPOSTA TÉCNICA) DA LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2018/048:

As planilhas deverão ser preenchidas conforme critérios de pontuação abaixo, observadas as orientações deste Anexo.

2.1. **PLANILHA GERAL DE PONTUAÇÃO** (conforme somatório dos pontos obtidos nas planilhas de cada item):

Item	Fatores de Pontuação e Julgamento	Pontuação máxima	Pontuação da Licitante
01	Registro oficial perante a Junta Comercial do Estado do respectivo lote, que comprove tempo de atuação como Leiloeiro Oficial.	100	
02	Experiência em Leilões – comprovação da realização de leilões online, bem sucedidos (bens móveis e imóveis), mediante atestados.	100	
03	Bens móveis – comprovação, mediante atestados ou publicações de realização de leilões online (modalidade de arrematação de bens pela internet), comprovando a data, a realização e o sucesso do Leilão.	150	
04	Bens imóveis – comprovação, mediante atestados ou publicações de realização de leilões online (modalidade de arrematação de bens pela internet), comprovando a data, a realização e o sucesso do Leilão.	300	
TOTAL		650	

2.1.1. A pontuação será cumulativa entre os itens 01, 02, 03 e 04, e não entre os critérios de um mesmo item.

2.2. ITEM 01 – REGISTRO OFICIAL:

Item 01	Critérios	Pontos	Pontuação da Licitante
Registro oficial perante a Junta Comercial do Estado do respectivo lote, que comprove tempo de atuação como Leiloeiro Oficial.	Até 5 anos (inclusive)	25	
	De 5 a 10 anos (inclusive)	50	
	Acima de 10 anos	100	

2.2.1. O período a ser considerado deve ser ininterrupto e retroativo ao registro vigente.

2.3. ITEM 02 – EXPERIÊNCIA EM LEILÕES:

Item 02	Critérios	Pontos	Pontuação da Licitante
Experiência em Leilões – comprovação da realização de leilões online, bem sucedidos, mediante atestados.	De 5 a 10 leilões.	25	
	De 10 a 15 leilões.	50	
	Acima de 15 leilões.	100	

2.3.1. Para a pontuação neste item, o Leiloeiro deverá ter realizado no mínimo 05 (cinco) leilões com venda efetiva de bens móveis e imóveis.

2.4. **ITEM 03 – BENS MÓVEIS:** comprovação mediante atestados de realização de leilões online (Modalidade de Arrematação de bens pela Internet), comprovando a data, a realização e o sucesso do Leilão:

Subitem	Tipos	Máximo de Pontos em cada subitem	Pontuação da Licitante
A	Máquinas e equipamentos	50	
B	Equipamentos agrícolas	50	
C	Veículos	50	
Total do Item 03		150	

DETALHAMENTO E PONTUAÇÃO DOS SUBITENS DO ITEM 03 (BENS MÓVEIS):

2.4.1. Subitem A do Item 03 – Máquinas e equipamentos: podem ser industriais ou comerciais, sendo que máquinas e equipamentos podem ser considerados em conjunto quando representar uma linha de produção ou forem complementares na sua função.

Subitem A	Categoria	Pontos por atestado	Pontuação máxima	Pontuação da Licitante
Máquinas e equipamentos	Até R\$ 50 mil (inclusive)	2,5	5	
	De R\$ 50 mil a R\$ 100 mil (inclusive)	5	10	
	De R\$ 100 mil a R\$ 500 mil (inclusive)	7,5	15	
	Acima de R\$ 500 mil	10	20	
Total do Subitem A			50	

2.4.1.1. Podem ser apresentados até 2 atestados por categoria.

2.4.2. Subitem B do Item 03 – Equipamentos agrícolas: tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas em geral.

Subitem B	Categoria	Pontos por atestado	Pontuação máxima	Pontuação da Licitante
Equipamentos Agrícolas	Até R\$ 50 mil (inclusive)	2,5	5	
	De R\$ 50 mil a R\$ 100 mil (inclusive)	5	10	
	De R\$ 100 mil a R\$ 500 mil (inclusive)	7,5	15	
	Acima de R\$ 500 mil	10	20	
Total do Subitem B			50	

2.4.2.1. Podem ser apresentados até 2 atestados por categoria.

2.4.3. Subitem C do Item 03 – Veículos: automóveis, ônibus e caminhão.

Subitem C	Categoria	Pontos por atestado	Pontuação máxima	Pontuação da Licitante
Veículos	Até R\$ 10 mil (inclusive)	2,5	5	
	De R\$ 10 mil a R\$ 50 mil (inclusive)	5	10	

	De R\$ 50 mil a R\$ 100 mil (inclusive)	7,5	15	
	Acima de R\$ 100 mil	10	20	
Total do Subitem C			50	

2.4.4. Podem ser apresentados até 2 atestados por categoria.

2.5. **ITEM 04 – BENS IMÓVEIS:** comprovação mediante atestados de realização de leilões online (Modalidade de Arrematação de bens pela Internet), comprovando a data, a realização e o sucesso do Leilão.

Subitem	Tipos	Máximo de Pontos em cada subitem	Pontuação da Licitante
A	Planta industrial	100	
B	Imóvel urbano	100	
C	Imóvel rural	100	
Total do Item 04		300	

DETALHAMENTO E PONTUAÇÃO DOS SUBITENS DO ITEM 04 (BENS IMÓVEIS):

2.5.1. **Subitem A do Item 04 – Planta industrial:** imóvel industrial incluindo terreno, benfeitorias e acessões, podendo incluir também máquinas e equipamentos, no caso de venda da unidade produtiva.

Subitem A	Categoria	Pontos por atestado	Pontuação máxima	Pontuação da Licitante
Planta Industrial	Até R\$ 500 mil (inclusive)	5	10	
	De R\$ 500 mil a R\$ 1.000 mil (inclusive)	10	20	
	De R\$ 1.000 mil a R\$ 5.000 mil (inclusive)	15	30	
	Acima de R\$ 5.000 mil	20	40	
Total do Subitem A			100	

2.5.1.1. Podem ser apresentados até 2 atestados por categoria.

2.5.2. **Subitem B do Item 04 – Imóvel urbano:** terrenos, imóveis residenciais e imóveis comerciais.

Subitem B	Categoria	Pontos por atestado	Pontuação máxima	Pontuação da Licitante
Imóvel urbano	Até R\$ 50 mil (inclusive)	5	10	
	De R\$ 50 mil a R\$ 100 mil (inclusive)	10	20	
	De R\$ 100 mil a R\$ 500 mil (inclusive)	15	30	
	Acima de R\$ 500 mil	20	40	
Total do Subitem B			100	

2.5.2.1. Podem ser apresentados até 2 atestados por categoria.

2.5.3. **Subitem C do Item 04 – Imóvel rural:** sítios, chácaras, granjas e fazendas, incluindo benfeitorias e acessões.

Subitem C	Categoria	Pontos por atestado	Pontuação máxima	Pontuação da Licitante
Imóvel rural	Até R\$ 500 mil (inclusive)	5	10	
	De R\$ 500 mil a R\$ 1.000 mil (inclusive)	10	20	
	De R\$ 1.000 mil a R\$ 5.000 mil (inclusive)	15	30	
	Acima de R\$ 5.000 mil	20	40	
Total do Subitem C			100	

2.5.3.1. Podem ser apresentados até 2 atestados por categoria.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS:

3.1. As licitantes terão as suas propostas técnicas avaliadas, julgadas e pontuadas quanto à sua técnica mediante os critérios de experiência em vendas bem sucedidas de bens móveis e imóveis com características que representam as garantias tomadas na carteira de operação de créditos do BRDE, conforme estabelecido acima.

3.2. **As licitantes deverão preencher as planilhas acima (campo “Pontuação da Licitante”)** conforme pontos que obtiverem (tanto a Planilha Geral de Pontuação como as Planilhas de cada Item e Subitem), de acordo com a pontuação adquirida na exigência de cada critério estipulado, somente sendo aceitos os pontos quando devidamente comprovados, por meio dos documentos descritos neste Anexo, e desde que pertinentes

e devidamente hábeis a que Comissão Permanente de Licitações – COPEL possa atribuir a pontuação declarada.

- 3.3. A COPEL atribuirá uma Nota Técnica – NT a cada Proposta Técnica, mediante a soma dos pontos obtidos na aplicação dos critérios estabelecidos. A Nota Técnica será considerada a Nota Final (NF) para fins de classificação e verificação dos documentos de habilitação da licitante mais bem pontuada.
- 3.4. A COPEL fará a conferência dos documentos e da pontuação declarada pelas licitantes, podendo modificar qualquer faixa de pontuação ou somatório de pontos que não estejam devidamente enquadrados, conforme critérios e exigências deste Anexo e do Edital.
- 3.5. A Comissão de Licitações poderá consultar a área técnica do BRDE para esclarecimentos ou saneamento de dúvidas sobre os documentos apresentados ou sobre a pontuação técnica.
- 3.6. Se houver qualquer documento comprovatório que possa ser enquadrado em mais de uma faixa de pontuação, a licitante deverá escolher a faixa de pontuação a ser categorizada. Se assim não o fizer, a Comissão fará o devido enquadramento em uma única categoria, na qual seja obtida a maior pontuação possível.
- 3.7. Em cada planilha poderá ser adicionado pela licitante um campo com “**observações**”, para melhor detalhamento e explicação da pontuação atribuída pela própria licitante.
- 3.8. **Para os itens de pontuação 03 (bens móveis) e 04 (bens imóveis), além dos atestados,** as licitantes também poderão apresentar as **publicações dos resultados dos leilões na imprensa oficial**, de forma a comprovar a efetiva venda dos bens que estão sendo demonstrados/utilizados como pontuação.
 - 3.8.1. **Para o item de pontuação 02 (experiência na realização de leilões), somente serão aceitos os atestados, observadas as instruções do item 3.10.**
- 3.9. Todos os leilões a que se referem os documentos comprobatórios (atestados ou publicações) deverão ter sido realizados **no máximo em até 05 (cinco) anos antes** da data da primeira sessão pública da presente licitação.
- 3.10. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:
 - a) CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
 - b) Descrição mínima dos serviços atestados e dos bens efetivamente vendidos, com os respectivos valores de arrematação;
 - c) Nome do Leiloeiro Público Oficial;
 - d) Data da emissão dos atestados e data da realização dos leilões;
 - e) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s), bem como qualquer meio de contato válido para, se necessário, obter o esclarecimento de dúvidas.
- 3.11. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no(s) atestado(s) apresentado(s) ou nos extratos de publicações na imprensa oficial deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao(s) atestado(s). Entende-se por “documentação complementar” qualquer documento verossímil e hábil a esclarecer ou sanar a ausência da informação exigida no atestado, salvo declaração emitida pela própria licitante.

- 3.12.** A Comissão de Licitações poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta da situação das licitantes, bem como a realização de diligências para o esclarecimento de quaisquer dúvida ou complementação de informações.
- 3.13.** Os documentos para comprovação da pontuação técnica deverão ser apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:
- a) Em original;
 - b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do BRDE;
 - c) Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;
 - d) Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.
- 3.14.** Será atribuída nota zero aos critérios de pontuação não comprovados.
- 3.15.** A ausência de comprovação de algum critério não implicará a desclassificação do licitante.
- 3.16.** Na hipótese de eventual empate entre as melhores Notas Técnicas (pontuação final), o desempate dar-se-á conforme critérios definidos no art. 55 da Lei 13.303/2016.
- 3.17.** No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 3.18.** No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos do edital (inclusive de habilitação) e também manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas.

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO LEILOEIRO PÚBLICO OU PROCURADOR DEVIDAMENTE OUTORGADO

NOME LEGÍVEL
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº número do contrato, **que entre si celebram o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE e de outro lado**, [nome da contratada], **na forma abaixo:**

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai nº 155, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente BRDE, neste ato representado por seus representantes legais ao final qualificados, de um lado,

e

[nome da contratada], com sede em endereço da contratada, inscrito no CPF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante designado simplesmente CONTRATADO ou LEILOEIRO, representado por seus representantes legais ao final qualificados, de outro lado,

Resolvem celebrar o presente instrumento, doravante denominado CONTRATO, tendo em vista a vinculação ao Processo de LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2018/048, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços de **Leiloeiro Público Oficial** no estado do (RS / SC / PR – **conforme o lote**), no exercício regular de sua profissão, para a prestação de serviços referentes à guarda/armazenamento e venda, mediante a realização de Leilões Públicos, judiciais e extrajudiciais, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de bens não de uso de propriedade do BRDE, móveis e imóveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, bem como os bens recebidos em dação em pagamento, retomados, reintegrados, os decorrentes de adjudicação, arrematação judicial, alienação fiduciária de móveis e equipamentos, e também os bens imóveis que forem objeto de consolidação de propriedade na forma da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, ou do Decreto-lei nº 911, de 01/10/1969, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único: O Termo de Referência constitui anexo do presente CONTRATO e deverá ser assinado, para ratificação de plena ciência e concordância das condições previamente estabelecidas, especialmente as condições de execução e demais especificações do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de **12 (doze) meses**, iniciando-se em inserir data, tendo seu término previsto para inserir data, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO



Parágrafo Primeiro: A remuneração pelos serviços a serem prestados pelo LEILOEIRO (valor total do objeto contratado) será correspondente, exclusivamente, à **comissão legal** devida pelo arrematante.

Parágrafo Segundo: O LEILOEIRO receberá do arrematante vencedor de cada leilão, como remuneração pelos serviços de Leiloeiro, no ato da sessão pública de alienação, a comissão do Leiloeiro no percentual estipulado no art. 24, parágrafo único (5% - cinco por cento), sendo vedada a cobrança de comissão superior ao mínimo ali estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Não haverá qualquer remuneração a ser paga por parte do BRDE.

Parágrafo Quarto: Nenhum valor será devido ao LEILOEIRO pelo BRDE ou qualquer outro valor pelo arrematante, em razão dos serviços prestados, sendo que o LEILOEIRO, desde já, aceita que a remuneração mencionada item 6.1 acima compreende a comissão prevista no “caput” do art. 24 do Decreto 21.981/32, a qual será a única e exclusiva remuneração a ser recebida pelo LEILOEIRO a título de prestação de todos os serviços que sejam de sua incumbência, por disposição legal ou tratados neste Termo de Referência, inclusive as despesas com anúncios, divulgação, preparação do leilão, guarda e conservação do bem que lhe for entregue, independente de sucesso na venda do bem.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RESSARCIMENTO

O BRDE fará o **ressarcimento**, ao LEILOEIRO, dos gastos efetivamente realizados e comprovados referentes a transporte, remoção, instalação ou realocação de bens a ele entregues, **exclusivamente** nos casos descritos no **item 1.1.1** e, no que couber, do **item 5, “I”** do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Os ressarcimentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do CONTRATADO, mediante a apresentação dos respectivos instrumentos legais de cobrança.

Parágrafo Segundo: Caso o vencimento do instrumento de cobrança recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de o BRDE, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento na data estabelecida na presente cláusula, o valor da fatura/nota fiscal será devidamente corrigido com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die*.

Parágrafo Quarto: Os ressarcimentos estão condicionados à comprovação pelo BRDE das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª - DAS COMUNICAÇÕES

Nos termos do item 5.1.2 do Manual de Licitações e Contratos do BRDE, qualquer comunicação pertinente a este CONTRATO, a ser realizada entre o BRDE e CONTRATADO, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por correspondência eletrônica.

Parágrafo Primeiro: O BRDE indica o e-mail depad@brde.com.br como via de correspondência oficial.

Parágrafo Segundo: O CONTRATADO indica o e-mail e-mail como via de correspondência oficial.





CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente CONTRATO será efetuada através de funcionário designado pelo BRDE, sendo este o responsável por todas as orientações repassadas ao CONTRATADO.

Parágrafo Primeiro: O fiscal do CONTRATO poderá ser substituído pelo BRDE a qualquer tempo, bastando apenas a comunicação por escrito do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo: Para a fiscalização deste CONTRATO o BRDE designa o Gerente Administrativo de cada Agência do BRDE.

CLÁUSULA 7ª - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são oriundas de recursos financeiros previstos no Orçamento do BRDE, através da(s) seguinte(s) conta(s):

8.1.7.63.00.03-4 Assessorias Técnicas

CLÁUSULA 8ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores contratados não sofrerão reajuste de qualquer espécie.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO, além de outras especificadas neste CONTRATO, no Termo de Referência, estipuladas pelo instrumento convocatório e estabelecidas em lei:

- I - Observar, durante a execução e/ou fornecimento do objeto do presente CONTRATO, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos;
- II - Manter durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2018/048, nos termos do inciso IX do art. 69 da Lei nº 13.303/2016;
- III - Levar, imediatamente, ao conhecimento do BRDE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- IV - Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações recebidas, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- V - Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, durante a execução deste contrato, não restando excluída ou reduzida a responsabilidade de acompanhamento ou fiscalização por parte do BRDE.
- VI - Observar fielmente o Código de Conduta Ética do BRDE, o qual sistematiza os valores essenciais que norteiam os relacionamentos internos e externos com os diversos segmentos da sociedade e está disponível no endereço eletrônico https://www.canalintegro.com.br/Clientes/Brde/download/codigo_conduta.pdf;
- VII - Cumprir a lei e os normativos internos do BRDE que disciplinam o objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO BRDE





São obrigações do BRDE, além de outras especificadas neste CONTRATO, estipuladas pelo instrumento convocatório e estabelecidas em lei:

- I - Colocar à disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- II - Fiscalizar a execução do presente CONTRATO, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- III - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - De forma unilateral, assegurada a prévia defesa, conforme previsto no item 70 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRDE;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o BRDE e para o CONTRATADO;
- III - Por determinação judicial.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá ensejar sua rescisão, com as consequências nele previstas.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BRDE.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial, poderá o BRDE, a seu exclusivo critério, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BRDE, em virtude das situações previstas no item 89 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A multa será descontada da garantia, quando houver, do respectivo contratado.

Parágrafo Segundo: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo BRDE ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as penalidades de advertência e suspensão temporária de licitar e contratar com o BRDE.

Parágrafo Quarto: Em caso de inexecução parcial, poderá o BRDE, a seu exclusivo critério, aplicar ao CONTRATADO multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor de arrematação (ou da avaliação, caso não tenha havido venda) do bem (ou bens) objeto da inexecução contratual, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Na hipótese de



persistência, poderá o BRDE, a seu critério, considerar rescindido o CONTRATO, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

CLÁUSULA 13ª - DA RENÚNCIA DE DIREITOS

A abstenção, por parte do BRDE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste CONTRATO e/ou da lei, não implicará renúncia destes mesmos direitos e faculdades, que poderão ser exercidos, em qualquer tempo, a exclusivo juízo do BRDE, sem gerar precedente invocável.

Parágrafo Único: os pagamentos efetuados pelo BRDE não implicarão verificação, reconhecimento ou aceitação dos serviços prestados a cada evento, que, quando reclamados, deverão ser refeitos de forma satisfatória.

CLÁUSULA 14ª - DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BRDE, bem como modificações posteriores que neles tenham sido ou venham a ser feitas.

Fazem parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição, o Processo de LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2018/048, os seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre – RS para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente CONTRATO, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, dia de mês de ano.

PELO BRDE:

PELO CONTRATADO – [nome da contratada]:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº,
e CPF sob nº, para participar da licitação instaurada pelo Banco
Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, **LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE
2018/048**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, bem como recorrer e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame , inclusive formular propostas verbais.

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA DO LEILOEIRO PÚBLICO OU PROCURADOR DEVIDAMENTE OUTORGADO

NOME LEGÍVEL

NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.





BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2018/048

ANEXO VII - RELAÇÃO DE BENS EM ESTOQUE

AGÊNCIA	TIPO DE BEM	LOCAL	VALOR
AGPOA	Imóveis de Matrículas nº 5.945 e nº 6.177, registrados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá / RS, contemplando uma unidade para secagem e armazenamento de cereais, com capacidade para 27.000 ton., localizada na Rua Carlos Krames, 217, Ibirubá / RS. Mutuário: CESA.	RS	R\$ 6.444.000,00
AGCUR	1.1 Lote com 10.000 m ² , com benfeitorias totalizando 6.296,72 m ²	PR	R\$ 2.100.000,00
AGCUR	Terreno urbano de 700 m ² , com benfeitoria residencial de 490 m ²	SP	R\$ 630.000,00
AGCUR	Terreno industrial de 50.642,47 m ² , c/ benfeitorias totalizando 17.724,50 m ²	PR	R\$ 13.695.000,00
AGCUR	22 (vinte e dois) lotes urbanos totalizando 11.236 m ²	PR	R\$ 225.000,00
AGCUR	Área industrial com terreno de 83.332 m ² e benfeitoria de 6.325 m ²	PR	Em avaliação
AGCUR	Area de terreno no perímetro urbano, c/ benfeitoria c/ área aproximada de 11.050 m2.	SP	R\$ 10.208.000,00
AGCUR	01 (uma) Linha automática contínua para produção de macarrão instantâneo	PR	R\$ 230.000,00
AGCUR	Conjunto de 06 (seis) pistas de boliche	PR	R\$ 127.130,00
AGCUR	01 (um) Resfriador de suco de uva concentrado	PR	R\$ 42.000,00
AGCUR	01 (um) Aparelho mecânico para pesagem e recebimento de uva, em aço inox, dotado de esteiras	PR	R\$ 47.496,00
AGCUR	02 (dois) Reservatórios p/ elaboração de suco c/ capacidade para 30 m3, em aço inox, p/ tratamento enzimático, pulmão das etapas filtração e evaporador	PR	R\$ 30.240,00
AGCUR	01 (um) Termo processador contínuo de uvas	PR	R\$ 228.115,00
AGCUR	04 (quatro) Bombas NEMO com acionamento	PR	R\$ 27.180,00
AGCUR	01 (uma) Máquina de corte Autocut, modelo 3000 Precision	PR	R\$ 135.000,00

AGCUR	01 (uma) Prensa Viradeira marca SORG	PR	R\$ 31.000,00
AGCUR	01 (uma) Máquina Enfestadeira. Marca: ENFESMAK	PR	R\$ 8.000,00
AGCUR	Guilhotina Automática marca GUARANI	PR	R\$ 91.000,00
AGCUR	Conjunto com quatro moldes em aço, para injeção de plástico.	PR	R\$ 5.000,00
AGCUR	01 (uma) Autoclave cilíndrica horiz., diâmetro interno útil 245mm x 3200mm	PR	R\$ 28.069,00
AGCUR	01 (uma) Esteira transportadora, modelo ET POS 130-320	PR	R\$ 1.039,00
AGCUR	01 (um) Manipulador de vidro, modelo MVE 139-230	PR	R\$ 1.624,00
AGCUR	Máquina para produção de telhas metálicas – Isterm.	PR	R\$ 365.000,00
AGCUR	Terreno Urbano localizado no município de Irati/PR, na Rua Cel. Saboia, Estado do Paraná, denominada Área 02 do desmembramento de Cooperativa dos Produtores de Leite Irati – Lactisul, com a área de 7,4025 ha.	PR	Sem avaliação
AGCUR	Terreno urbano, em Serra dos Nogueira, na cidade de Irati, Estado do Paraná, com a área de 10.350,00 m2 ou 17 litros e 65,00 m2. Lactisul Cooperativa.	PR	Sem avaliação
AGCUR	02 (dois) Ônibus de Transporte Coletivo Urbano, marca/modelo VOLVO/B270F	PR	R\$ 208.000,00
AGFLO	Terreno situado na Rua Olavo Bilac, no Distrito de Pirabeiraba, Joinville/SC. Há no terreno uma casa de 217,50m², em alvenaria, destinada a comércio.	SC	R\$ 900.000,00
AGFLO	Terreno na R. Martin Zipperer, s/n – Bairro Alegre, Rio Negrinho/SC. Há no terreno uma casa antiga de madeira não averbada, de aproxim. 70m².	SC	R\$ 250.000,00
AGFLO	Terreno situado na Rua Lucas Antenor Stoeberl, s/n – Bairro Industrial Norte, Rio Negrinho/SC. Há no terreno um campo de futebol e uma edificação em alvenaria de 160m², não averbada.	SC	R\$ 1.450.000,00
AGFLO	Sala comercial nº 609 no sexto pavimento do Edifício Comercial Atlantis Trade Center, situado na Av. João Sacavem, nº 571, Centro, Navegantes – SC.	SC	R\$ 210.000,00
AGFLO	Garagem nº 42 localizada no terceiro pavimento do Edifício Comercial Atlantis Trade Center, situado na Avenida João Sacavem, nº 571, Navegantes – SC.	SC	R\$ 40.000,00
AGFLO	Terreno situado na Rua dos Atiradores, s/n - Bairro Texto Central, Pomerode/SC	SC	R\$ 1.000.000,00